



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**  
CÓDIGO POSTAL 7320-117 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (NIPC) 506796035

Extraordinária

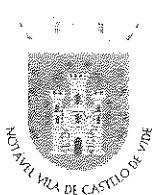
Reunião

Ordinária 16.02.2022

**ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DE AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CASTELO DE VIDE - 1.ª ALTERAÇÃO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**

**Deliberação:** a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta, referente ao Processo n.º 2022/150.10.400/2, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 76.º, conjugado como artigo 101.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação:

- 1 - Iniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo de Vide, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 15 — 22 de janeiro de 2010 através do Aviso n.º 1528/2010, adiante designado por PPAZICV, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 101.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, seguindo os procedimentos definidos no mesmo diploma legal;
- 2 - Reconhecer a oportunidade da elaboração dessa alteração, justificada pelos fundamentos que constam da proposta n.º 112, de 13/01/2022 apresentada na reunião de Câmara realizada no dia 19 de janeiro do corrente ano;
- 3 - Aprovar a oportunidade e os termos de referência para a elaboração da 1.ª alteração do PPAZICV, conforme documento que se anexa - Definição de oportunidade e os termos de referência;
- 4 - Estabelecer o prazo de 8 (oito) meses para a elaboração da 1.ª alteração do PPAZICV a contar da data de publicação no Diário da República da deliberação da Câmara Municipal que determinar o início do procedimento, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;
- 5 - Proceder à abertura do período de participação pública, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no Diário da República, da deliberação, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- 6 - Determinar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE de acordo com o disposto n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, conforme fundamentação da dispensa de AAE, constante no ponto 8 do documento que se anexa - Definição de oportunidade e os termos de referência;
- 7 - Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) do teor da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, e,



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**  
CÓDIGO POSTAL 7320 117 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (NIPC) 506796035

8 - Proceder à publicação do conteúdo da deliberação na 2.ª série do Diário da República e à sua divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º e alínea c), do n.º 4, do artigo 191.º, do RJIGT.

*Assim, deverão os serviços competentes (abaixo indicados) proceder em conformidade.*

O Presidente,

**ORGÃO DE EXECUÇÃO**

**D.A.F.**

**Serviços Financeiros**

**Tesouraria**

**Recursos Humanos**

**Seção de Contabilidade**

**Seção de Administração Geral**

**Seção de Património e Aprv.**

**Divisão Técnica de Obras e Urbanismo**

**Divisão de Planeamento e Projetos**

**Gabinete Florestal**

**Ação Sociocultural**

**Ação Social**

**D.A.SC.**

**Gabinete de Desporto**

**Arqueologia**

**Biblioteca**

Data de Entrega: 18.02.2022